



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDIANÓPOLIS 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 775/89

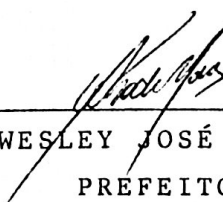
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo Volkswagen, modelo Kombi, visando o transporte de Estudantes no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 09 de agosto de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL